|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 096/17** |
| Processo | Nº 4081/17 |
| Ofício | N° 016/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Marialina Fernandes Santos – Mat. 41/6690 - SMG, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, bem como a presença da funcionária do setor requisitante, Srª. Beatriz Jasmim Ferreira Considera, Chefe do Almoxarifado, Mat. 10/0232 – SMS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4081/17 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA USO DIVERSIFICADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, CAPS, CREAPSIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 398 de 23/10/2017 do Jornal O Popular, pág 08, bem como no Jornal Extra do dia 21/10/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA - EPP** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 25.213.094/0001-08, **BOM DE MINAS COMERC IAL DE ALÉM DE PARAÍBA EIRELI - ME** – CNPJ 19.196.371/0001-19, **B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 25.213.094/0001-08.As empresas **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA - EPP**, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP**, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**, **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM DE PARAÍBA EIRELI - ME** e **B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA - EPP** representada por *Carlos* *Alberto Monteiro de Carvalho,* A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** representada por *Elton Menezes da Silva,* A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** representada por *Ailton Custódio,* A empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** representada por *Felipe Lopes de Almeida,* A empresa**BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM DE PARAÍBA EIRELI - ME** representada por *Carlos Eloan Thomaz de Souza,* A **B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Brenda Gomes de Carvalho.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O representante da empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM DE PARAÍBA EIRELI – ME** pediu a desclassificação do item 04 de sua proposta, alegando ter cotado erroneamente. Verificou que as empresas presentes não cotaram os seguintes itens: 50 e 53. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 10.591,95 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 10.431,90 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos),*** Empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 9.016,46 (nove mil e dezesseis reais e quarenta e seis centavos),*** Empresa **B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 9.046,90 (nove mil e quarenta e seis reais e noventa centavos),*** Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 11.025,30 (onze mil e vinte e cinco reais e trinta centavos),*** Empresa **BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM DE PARAÍBA EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 5.650,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos),*** totalizando o valor das 06 (seis) empresas em ***R$ 55.762,71 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 13h50min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, funcionária do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.